



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 841 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 21636842/2002- 5240, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **BENEVIDES BASÍLIO DOS SANTOS**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº **SSP-GO**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego do Carpinteiro**, no trecho localizado na **Fazenda Sítio do Campo**, no ponto de coordenadas _____ no município de **Itaberaí**, Estado de Goiás, para derivação durante **1200 (mil e duzentas) horas por ano**, de **abril a outubro** de até **92,23 l/s (noventa e dois vírgula vinte e três litros por segundo)**, para irrigar por pivô central uma área de **73,40 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 066/2003 – GAB, de 21 de fevereiro de 2003, retificada pela Portaria nº 068/2004, renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **MAURO ANTÔNIO DE CASTRO UTIM**, CREA-GO Nº **2382/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada a partir de uma acumulação em barramento (P.5241), com um volume total acumulado de **482.703,1 m³ (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e três vírgula um metros cúbicos)** e volume útil mínimo acumulado de **480.768,7 m³ (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito vírgula sete metros cúbicos)** suficiente para atender à demanda hídrica do projeto e à manutenção da vazão mínima à jusante.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos **09** dias do mês de **Outubro** de 2.008.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos